

Sr. Subsecretário-Adjunto,

Trata o presente da **inscrição do servidor Jonas Estevan Soares Mendes**, matrícula nº 02/4826, lotado na **Coordenadoria de Engenharia e Manutenção Predial – CEMP**, para participação no **10º Congresso Brasileiro de Orçamento e Formação de Preços de Obras Públicas**, promovido pela empresa **Connect On Marketing de Eventos Ltda. (CON Treinamentos)**, inscrita no CNPJ nº 13.859.951/0001-62, a ser realizado no período de **03 a 05 de dezembro de 2025**, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Constam dos autos a solicitação da unidade interessada (Peça 7), a programação do evento (Peça 8), a justificativa de preços (Peça 1), os documentos de regularidade jurídica e fiscal (Peça 2), a análise de impedimentos (Peça 3), a confirmação da inscrição (Peça 4), a proposta comercial (Peça 5), a confirmação da Nota de Empenho (Peça 6) e a informação da CLC (Peça 9), que atestou a regularidade documental e **opinou pelo prosseguimento do feito**.

O valor total da contratação é de **R\$ 4.690,00 (quatro mil, seiscentos e noventa reais)**, conforme proposta comercial e programação do evento (Peças 5 e 8), amplamente divulgadas no sítio eletrônico da organizadora, o que comprova a **inviabilidade de competição**.

A contratação direta fundamenta-se no **art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021**, combinado com o **inciso VII do art. 72** do mesmo diploma, por se tratar de **inscrição em evento técnico promovido por entidade organizadora única**, caracterizando **inexigibilidade de licitação**.

Ressaltamos, ainda, a desnecessidade de encaminhamento do processo à análise de legalidade pela **Procuradoria-Geral do Tribunal**, a que se refere o **§4º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021**, considerando o disposto no **inciso III do art. 1º da Portaria PGT nº 001/2024**, que regulamenta as hipóteses de dispensa de análise jurídica em processos de contratação direta no âmbito deste Tribunal, in verbis:

Art. 1º - Ficam dispensadas de análise jurídica específica pela Procuradoria-Geral do Tribunal (PGT), na forma §5º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes hipóteses de contratações diretas:

(...)

III - contratações por inexigibilidade para a ministração de cursos, palestras, eventos, congressos, treinamentos ou outras atividades de aperfeiçoamento de pessoal, para capacitação externa de curta duração, observados os requisitos dos arts. 34 e 35 do Regimento Interno da Escola de Contas e Gestão, aprovado nos termos da Resolução ECG/TCE-RJ nº 14, de 18 de dezembro de 2019, desde que reste plenamente demonstrado nos autos que as características e peculiaridades da atividade, seja pelo conteúdo a ser ministrado, seja pela qualidade dos professores ou ainda por outros fatores, é o mais indicado à necessidade, resultando em inviabilidade de competição com relação a outros eventuais prestadores, segundo a premissa do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. (grifo nosso)

Diante do exposto, esta **SUBLIC** opina pela **aprovação da contratação direta**, com consequente envio:

I) à **CLC**, para providências de **lançamento e cadastramento da contratação no PNCP**;
II) à **CPG**, para **emissão da Nota de Empenho** em favor da contratada; e
III) à **CGA**, para as **demaís medidas cabíveis** relativas à gestão contratual e publicação no PNCP.

BRUNO AYRES
Assessor - SUBLIC
Matrícula nº 02/5070

À **CLC**

Verificada a regularidade do procedimento, **AUTORIZO** a contratação direta, por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, caput, c/c art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021**, e no **art. 11, inciso V, alínea "d", do Ato Normativo nº 247/2023**, observadas as disposições da **Portaria PGT nº 001/2024**, art. 1º, inciso III.

FAVORECIDO	CNPJ	VALOR R\$	PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO	Nº DO PROCEDIMENTO
Connect On Marketing de Eventos Ltda. (CON Treinamentos)	13.859.951/0001-62	4.690,00	Inexigibilidade	A ser emitido pela CLC

Encaminhe-se à **CLC** para **registro e cadastramento no PNCP**, e, na sequência, à **CPG** para **emissão da Nota de Empenho** correspondente, remetendo-se posteriormente à **CGA** para as **providências de gestão contratual e publicação**.

ANDRE CIRNE DE PAULA
Subsecretário-Adjunto
Matrícula nº 02/3485